



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Relatório

N.º 23/2017-VIC/SRATC

Verificação Interna de Contas

Direção Regional das Pescas

Gerências de 2016

Dezembro – 2017

Ação n.º 17-425VIC3



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Relatório n.º 23/2017 – VIC/SRATC

**Verificação interna de contas da Direção Regional das Pescas
(Gerências de 01-01-2016 a 20-11-2016 e de 21-11-2016 a 31-12-2016)**

Ação n.º 17-425VIC3

Aprovação: Sessão diária de 27-12-2017

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: **296 304 980**

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas, contendo documentos mencionados no relatório, referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.



Índice

Siglas e abreviaturas	2
I. INTRODUÇÃO	
1. Enquadramento	3
2. Âmbito e metodologia	4
3. Responsáveis	4
II. VERIFICAÇÃO INTERNA DA CONTA	
4. Instrução processual e documental	6
5. Resultados da verificação	7
6. Demonstração numérica	8
7. Acompanhamento de recomendações	9
III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	
8. Conclusões	10
9. Recomendações	11
10. Decisão	12
Ficha técnica	13
Apêndices	
I – Parâmetros certificados	15
II – Índice do dossiê corrente	16



Siglas e abreviaturas

doc.	— documento
DROT	— Direção Regional do Orçamento e Tesouro
DRP	— Direção Regional das Pescas
<i>GeRFiP</i>	— Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentais em modo Partilhado
LOPTC	— Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
p.	— página
SIGRHARA	— Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Administração Regional dos Açores
SRATC	— Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
VIC	— Verificação Interna de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 9 de março, alterada pelo artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.



I. Introdução

1. Enquadramento

- 1 No cumprimento do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas², e no exercício das competências definidas nos artigos 5.º, n.º 1, alínea d), 53.º e 107.º, n.º 3, da LOPTC, realizou-se a verificação interna da conta da Direção Regional das Pescas, relativa à gerência de 2016.
- 2 A ação enquadra-se no plano trienal do Tribunal de Contas, para 2017-2019, no Objetivo Estratégico (OE) 1 – *Contribuir para a boa governação, a prestação de contas e a responsabilidade nas finanças públicas*, e na Linha de Ação Estratégica (LAE) 01.04 – *Intensificar a realização de auditorias financeiras e de verificações de contas, individuais e consolidadas, das entidades contabilísticas que integram o perímetro de consolidação das administrações públicas, em especial tendo em vista a certificação da CGE e da CSS e a análise financeira do setor público administrativo alargado*, onde se encontra programada a *verificação de contas das entidades sujeitas à obrigação de prestação de contas individuais e consolidadas, escolhidas com base no ciclo de cobertura e no risco evidenciado em anteriores ações de controlo, acompanhando o processo de implementação do SNC-AP*, no subprograma 1.7 – *Controlo do Sector Público Administrativo – Regiões Autónomas*, e no domínio de controlo 11 – *Prestação de contas*.
- 3 Com a implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública³ e do sistema de gestão financeira e orçamental integrado na Administração Pública Regional, a Direção Regional das Pescas transitou para o regime de autonomia administrativa, por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Recursos Naturais, de 14-02-2014⁴, ficando obrigada a elaborar e prestar contas, nos termos do artigo 51.º, n.º 1, alínea f), da LOPTC.

² O programa de fiscalização para 2017 foi aprovado por [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas](#), em sessão de 15-12-2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30-12-2016, p. 37756, sob o n.º 37/2016, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 241, de 19-12-2016, pp. 10575 e 10576, sob o n.º 1/2016. A presente ação foi incluída naquele programa de fiscalização, por despacho de 05-05-2017.

³ Aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro](#). O Decreto-Lei n.º 232/97 foi revogado, com efeitos a partir de 01-01-2018 (cfr. artigos 17.º, n.º 1, alínea a), e 18.º do [Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro](#), diploma que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, com a redação dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro).

⁴ [Despacho n.º 559/2014](#), de 14-02-2014, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 68, de 07-04-2014.



2. Âmbito e metodologia

4 A ação desenvolveu-se de acordo com o respetivo plano de verificação⁵ e visou os seguintes objetivos:

- Verificar o cumprimento do prazo de prestação de contas;
- Aferir a conformidade dos documentos de prestação de contas com as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas⁶;
- Conferir a conta para efeitos da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Certificar os parâmetros identificados no [Apêndice I](#) ao presente relatório;
- Efetuar o acompanhamento da 1.ª recomendação formulada no Relatório n.º 1/2017-VIC/SRATC, de 06-01-2017 (verificação interna da conta de 2015 da Direção Regional das Pescas)⁷.

5 Não foram conferidos quaisquer documentos comprovativos da despesa realizada nem da receita arrecadada.

6 Os documentos que fazem parte do processo estão gravados em CD, que foi incluído no dossiê físico, a fls. 2. Estes documentos estão identificados no [Apêndice II](#) ao presente Relatório (*Índice do dossiê corrente*). O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do Relatório identifica-se apenas o respetivo número.

3. Responsáveis

7 Em 2016, a entidade executou gerências partidas. Isto porque o responsável pela entidade, a 01-01-2016, cessou funções a 20-11-2016. Em sua substituição, foi nomeado novo responsável, a 21-11-2016, que se manteve em funções até 31-12-2016.

⁵ Definido na Informação n.º 270-2017/DAT – UAT III, aprovado a 09-11-2017 (doc. 1.01).

⁶ [Instrução n.º 1/2004 \(2.ª série\) – 2.ª Secção](#), publicada no *Diário da República*, II Série, n.º 38, de 14-02-2004, aplicada às entidades sujeitas aos poderes de controlo financeiro da SRATC pela [Instrução n.º 1/2004](#), de 02-03-2004, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 16, de 20-04-2004, e, quanto às contas relativas a 2016, pontos 3 a 8 da [Resolução n.º 1/2015, do Plenário Geral](#), relativamente à gerência de 01-01-2016 a 20-11-2016, e pontos 4 e 5 da citada [Resolução n.º 1/2016, do Plenário Geral](#), que aprovou o programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2017, relativamente à gerência de 21-11-2016 a 31-12-2016. Doravante, qualquer referência a Instruções do Tribunal de Contas reporta-se a estas instruções.

⁷ Por decisão do [Relatório n.º 1/2017-VIC/SRATC, de 06-01-2017](#), o acompanhamento das 2.ª, 3.ª e 4.ª recomendação será realizado na prestação de contas relativa à gerência de 2017.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 17-425VIC3

- 8 A substituição do único responsável da entidade contabilística, durante o ano económico, determina, nos termos do artigo 52.º, n.º 2, da LOPTC, a prestação de contas relativas a cada gerência⁸.
- 9 Os responsáveis pelas gerências em análise, mencionados nas relações nominais dos responsáveis, são os identificados no quadro I⁹.

Quadro I – Síntese das relações nominais dos responsáveis

Responsáveis	Cargo	Período de responsabilidade
Luís Fernando Macedo Costa	Diretor Regional	01-01-2016 a 20-11-2016
Luís Manuel dos Ramos Rodrigues	Diretor Regional	21-11-2016 a 31-12-2016

Fonte: Relações nominais dos responsáveis.

⁸ Cfr. nota 12, *infra*.

⁹ Doc. 2.01.02 e 2.02.02.



II. Verificação interna da conta

4. Instrução processual e documental

- 10 Os documentos referentes à gerência finda a 20-11-2016 foram remetidos ao Tribunal de Contas a 24-01-2017¹⁰, enquanto os reportados à segunda gerência foram entregues a 02-05-2017¹¹. Foram assim respeitados os prazos estabelecidos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 52.º da LOPTC¹². Os dois processos foram enviados por via eletrónica, através da plataforma disponível no sítio do Tribunal de Contas¹³, ficando registados com os n.ºs 17/2016 e 397/2016, respetivamente.
- 11 As prestações de contas observaram, na generalidade, as Instruções do Tribunal de Contas, estando em falta:
- Na gerência de 01-01-2016 a 20-11-2016
 - as modificações orçamentais, nos termos estabelecidos no ponto 8 da Resolução n.º 1/2015, do Plenário Geral¹⁴.
 - Na gerência de 21-11-2016 a 31-12-2016
 - as modificações orçamentais, nos termos estabelecidos no ponto 4, alínea *a*), da Resolução n.º 1/2016, do Plenário Geral¹⁵;
 - o mapa 8.3.1.1 – *Alterações orçamentais - despesa*.
- 12 Os elementos em falta foram remetidos¹⁶ após solicitação¹⁷.

¹⁰ Doc. 2.01.01.

¹¹ Doc. 2.02.01.

¹² O artigo 52.º, n.º 4 da LOPTC dispõe que «[a]s contas são remetidas ao Tribunal até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam». Quando dentro de um ano económico houver substituição do responsável, o artigo 52.º, n.º 5 da LOPTC refere que «(...) o prazo para a apresentação das contas é de 45 dias a conta da data da substituição dos responsáveis».

¹³ Este serviço visa dotar as entidades sujeitas ao controlo do Tribunal de Contas de um serviço *online* (via Internet) de entrega e consulta eletrónica de contas de gerência, disponível em www.tcontas.pt.

¹⁴ Publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 24-12-2015, p. 37615, sob o n.º 46/2015, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 245, de 17-12-2015, p. 7935, sob o n.º 1/2015.

¹⁵ *Cfr.* nota 2, *supra*.

¹⁶ Doc. 2.03.01.01, 2.03.02.01, 2.03.02.02, 3.02. 3.03.01, 3.03.02, 3.03.03 e 3.03.04.

¹⁷ Doc. 3.01.



5. Resultados da verificação

- 13 Na circularização dos documentos da conta da gerência de 21-11-2016 a 31-12-2016 verificou-se que o valor em *depósitos em instituições financeiras no balanço* é nulo¹⁸, quando os extratos de empresa¹⁹, o *extrato bancário do fundo de manei*o²⁰ e a *reconciliação bancária*²¹ registam, em 31-12-2016, o saldo de 1 227 232,58 euros.
- 14 Esta situação contraria o n.º 2 da Orientação - Norma interpretativa n.º 1/2001- período complementar, da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública²², nos termos da qual «[o] balanço deverá refletir a situação de terceiros e disponibilidades antes da efectivação dos pagamentos relativos ao período complementar, traduzindo a situação económico-financeira a 31 de dezembro do ano n».
- 15 Os descontos e retenções, e respetivas entregas, referentes à *Caixa Geral de Aposentações* e a *Organismos de Previdência e Abono de Família* estão registados, nos mapas *fluxos de caixa* e de *operações extraorçamentais em operações de tesouraria – retenção e entregas de receitas do Estado*. Nos termos do classificador das receitas e despesas públicas, aprovado pelo Decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, os referidos descontos e retenções devem classificar-se em *outras operações de tesouraria*.
- 16 Sobre o assunto, a entidade informou o seguinte:
- A alteração das classificações económicas de operações extraorçamentais de descontos e retenções para outras operações de tesouraria, é um processo que será tratado centralmente pela DROT no que diz respeito à alteração nos dois programas informáticos, o SIGRHARA e GERFiP²³.
- 17 De acordo com esclarecimento prestado pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, a situação decorre da parametrização das aplicações GerFiP e SIGRHARA, só se prevendo alterações numa nova versão do GerFiP, associada à implementação do SNC-AP²⁴.
- 18 No cruzamento de documentos das contas de ambas as gerências detetaram-se outras incongruências que foram devidamente justificadas pela entidade²⁵.

¹⁸ Doc. 2.02.16.

¹⁹ Doc. 2.03.01.06 (conta bancária com um saldo de 598 022,73 euros) e 2.03.01.07 (conta bancária com um saldo de 629 194,35 euros).

²⁰ Doc. 2.03.02.08 (com um saldo de 15,50 euros).

²¹ Doc. 2.03.02.07.

²² Aviso n.º 7466/2001 (2.ª Série), publicado no *Diário da República* n.º 125, 2.ª série, de 30-05-2001, p. 9130.

²³ Doc. 3.02.

²⁴ Doc. 3.04.

²⁵ Doc. 3.01, 3.02, 03.03, 03.03.01, 03.03.02, 03.03.03 e 03.03.04.



6. Demonstração numérica

- 19 Com base nos elementos que instruem os processos de prestação de contas, extraem-se as seguintes demonstrações numéricas, nos termos do disposto artigo 53.º, n.º 2, da LOPTC:

Quadro II – Demonstração numérica (gerência de 01-01-2016 a 20-11-2016)

(em Euro)

Débito		Crédito	
Saldo da gerência anterior	0,00	Saído na gerência	10 124 529,01
Execução orçamental	0,00	Execução orçamental	9 987 977,98
Operações extraorçamentais	0,00	Operações extraorçamentais	136 551,03
Recebido na gerência	10 898 135,27	Saldo para a gerência seguinte	773 606,26
Execução orçamental	10 760 564,92	Execução orçamental	772 586,94
Operações extraorçamentais	137 570,35	Operações extraorçamentais	1 019,32
	<u>10 898 135,27</u>		<u>10 898 135,27</u>

Fonte: Mapa de fluxos de caixa.

- 20 A gerência abriu com um saldo de zero euros, que coincide com o da conta de 2015, em saldo para a gerência seguinte, e encerrou com um saldo de 773 606,26 euros, conforme o *extrato empresa*²⁶, *síntese das reconciliação bancárias*²⁷ e *mapa de operações extraorçamentais*²⁸.
- 21 Os valores recebidos na gerência totalizaram 10 898 135,27 euros e os pagamentos e entregas de valores ascenderam a 10 124 529,01 euros, registos verificados através dos mapas de controlo orçamental da receita²⁹ e da despesa³⁰, bem como nos mapas de operações extraorçamentais da receita³¹ e da despesa³².

Quadro III – Demonstração numérica (gerência de 21-11-2016 a 31-12-2016)

(em Euro)

Débito		Crédito	
Saldo da gerência anterior	773 606,26	Saído na gerência	844 741,63
Execução orçamental	772 586,94	Execução orçamental	819 341,66
Operações extraorçamentais	1 019,32	Operações extraorçamentais	25 399,97
Recebido na gerência	71 135,37	Saldo para a gerência seguinte	0,00
Execução orçamental	46 754,72	Execução orçamental	0,00
Operações extraorçamentais	24 380,65	Operações extraorçamentais	0,00
	<u>844 741,63</u>		<u>844 741,63</u>

Fonte: Mapa de fluxos de caixa.

²⁶ Doc. 2.03.01.11; 2.03.01.12 e 2.03.01.04.

²⁷ Doc. 2.03.01.05.

²⁸ Doc. 2.01.15.

²⁹ Doc. 2.01.05

³⁰ Doc. 2.01.06

³¹ Doc. 2.01.14

³² Doc. 2.01.15



- 22 A gerência abriu com um saldo de 773 606,26 euros, coincidente com o saldo final da gerência de 01-01-2016 a 20-11-2016, e encerrou com um saldo nulo, conforme o *extrato empresa*³³, *síntese das reconciliação bancárias*³⁴ e *mapa de operações extraordinárias*³⁵.
- 23 Os valores recebidos na gerência totalizaram 71 135,37 euros e os pagamentos e entregas de valores ascenderam a 844 741,63 euros, registos verificados através dos mapas de controlo orçamental da receita³⁶ e da despesa³⁷, bem como, nos mapas de operações extraordinárias da receita³⁸ e da despesa³⁹.

7. Acompanhamento de recomendações

- 24 Procedeu-se à avaliação do grau de acolhimento da 1.ª recomendação formulada no Relatório n.º 1/2017 – VIC/SRATC, aprovado em 06-01-2017 (verificação interna da conta da Direção Regional das Pescas, relativa à gerência de 2015), a saber:

Recomendação	Grau de acatamento
Instruir o processo de prestação de contas com a totalidade dos documentos exigidos.	Não acolhida

- 25 A recomendação não foi acolhida, uma vez que os processos de prestação de contas não integraram as modificações orçamentais, nos termos estabelecidos, respetivamente, no ponto 8 [Resolução n.º 1/2015, do Plenário Geral](#) e no ponto 4, alínea a), da [Resolução n.º 1/2016, do Plenário Geral](#). O processo de prestação de contas relativo à gerência de 21-11-2016 a 31-12-2016 também não incluía o mapa 8.3.1.1 – *Alterações orçamentais - despesa*⁴⁰.

³³ Doc. 2.02.07.

³⁴ Doc. 2.03.02.07.

³⁵ Doc. 2.01.15.

³⁶ Doc. 2.02.04.

³⁷ Doc. 2.02.05.

³⁸ Doc. 2.02.11.

³⁹ Doc. 2.02.12.

⁴⁰ Cfr. § 11, *supra*.



III. Conclusões e recomendações

8. Conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
4.	<p>As prestações de contas foram efetuadas por via eletrónica, através da plataforma disponibilizada na página do Tribunal de Contas, no prazo estabelecido na LOPTC (§ 10).</p> <p>Os processos de prestação de contas não foram instruídos com as modificações orçamentais e o processo relativo à gerência de 21-11-2016 a 31-12-2016 também não incluiu o mapa 8311 – <i>Alterações orçamentais – despesa</i>. Os documentos em falta foram remetidos no decurso da ação (§ 11 e 12).</p> <p>Quanto ao mais, os processos foram instruídos de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas (§ 11).</p>
5.	<p>O valor dos <i>depósitos em instituições financeiras</i>, no balanço, não representa a situação real a 31-12-2016, por estar influenciado por movimentos realizados no período complementar. Esta situação contraria o n.º 2 da <u>Orientação – Norma Interpretativa n.º 1/2001 – Período complementar</u>, da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (§§ 13 e 14).</p> <p>Os descontos e retenções, e respetivas entregas, referentes à <i>Caixa Geral de Aposentações, Cofre de Providência dos Funcionários e Agentes do Estado e Organismos de Previdência e Abono de Família</i> estão registados, em <i>operações de tesouraria – retenção e entregas de receitas do Estado</i>, quando deveriam classificar-se em <i>outras operações de tesouraria</i> (§§ 15 a 17).</p>
6.	<p>Os valores a débito e a crédito, do ajustamento, demonstram-se e comprovam-se pelos documentos constantes do processo e pelas informações complementares prestadas pelo serviço (§§ 20 a 23).</p>
7.	<p>A 1.ª recomendação formulada no Relatório n.º 1/2017 – VIC/SRATC, de 06-01-2017, relativa à instrução do processo de prestação de contas, não foi acolhida (§ 25).</p>



9. Recomendações

- 26 Face ao acima exposto⁴¹, justifica-se reiterar a 1.ª recomendação formulada no Relatório n.º 1/2017 – VIC/SRATC, aprovado em 06-01-2017, e formular uma nova recomendação.

	Recomendações	Impactos esperados	Ponto do Relatório
1.ª	Instruir o processo de prestação de contas com a totalidade dos documentos exigidos.	Cumprimento da legalidade e regularidade	4., § 11 e 7, § 25
2.ª	Refletir, no balanço, a situação real em 31 de dezembro, não devendo ser considerados, em <i>depósitos em instituições financeiras</i> , movimentos realizados após aquela data.	e melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade	5., §§ 13 e 14

⁴¹ Cfr. ponto 7.



10. Decisão

Nos termos do artigo 53.º, n.º 3, e do artigo 78.º, n.º 2, alínea *b*), conjugado com o artigo 107.º, n.º 2, da LOPTC, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações.

O acompanhamento da 1.ª recomendação será realizado com base no processo de prestação de contas relativas a 2017 e o acompanhamento da 2.ª recomendação será realizado com base na prestação de contas relativa a 2018.

Adverte-se o responsável de que o não acatamento reiterado e injustificado das recomendações do Tribunal é suscetível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, punível com multa, nos termos do artigo 65.º, n.ºs 1, alínea *j*), e 2, da LOPTC.

Expressa-se à Direção Regional das Pescas o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestadas durante o desenvolvimento desta ação.

São devidos emolumentos mínimos (1 716,40 euros), nos termos do artigo 9.º, n.ºs 6 e 7, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto.

Remeta-se cópia deste relatório à Direção Regional das Pescas.

Remeta-se, igualmente, cópia à Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 27 de dezembro de 2017.

O Juiz Conselheiro



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 17-425VIC3

Ficha técnica

Nome	Cargo/Categoria
João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Maria Luísa Raposo	Técnica Verificadora Superior



Apêndices



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 17-425VIC3

I – Parâmetros certificados

Parâmetros certificados		Observações
1.	A conta de gerência foi instruída com todos os documentos mencionados nas Instruções do Tribunal de Contas, aplicáveis à entidade?	Não ⁽¹⁾
2.	Os modelos estipulados nas Instruções do Tribunal de Contas foram observados?	Sim
3.	A ata da sessão em que foi aprovada a conta de gerência cumpre as notas técnicas previstas nas instruções do Tribunal de Contas?	Não aplicável
4.	Os períodos de responsabilidade, de pelo menos um dos responsáveis, corresponde aos períodos das gerências?	Sim
5.	O saldo inicial inscrito no mapa de fluxos de caixa coincide com o saldo final da gerência anterior?	Sim
6.	O saldo de abertura no mapa fluxos de caixa é nulo ou positivo?	Sim
7.	O saldo de encerramento no mapa fluxos de caixa é nulo ou positivo?	Sim
8.	O saldo de encerramento no mapa de fluxos de caixa coincide com o valor de disponibilidades do balanço e com as certidões dos bancos, acrescidos dos recebimentos e subtraídos dos pagamentos do período complementar?	Não ⁽²⁾
9.	O saldo de abertura de operações extraorçamentais no mapa de fluxos de caixa é nulo ou positivo e coincide com os valores evidenciados no mapa de descontos e retenções?	Sim
10.	O saldo de encerramento de operações extraorçamentais no mapa de fluxos de caixa é nulo ou positivo e coincide com os valores evidenciados no mapa de descontos e retenções?	Sim
11.	As entradas e saídas de operações extraorçamentais, que constam no mapa de fluxos de caixa, coincidem com os valores dos mapas de descontos e retenções e de entregas, respetivamente?	Sim
12.	Os descontos em vencimentos e salários e respetivas entregas constam como informação extracontabilística no mapa de fluxos de caixa?	Sim
13.	O total de recebimentos no mapa de fluxos de caixa coincide com o total da relação de documentos de receita e com o total da receita cobrada líquida do mapa de controlo orçamental da receita?	Sim
14.	O total de pagamentos no mapa de fluxos de caixa coincide com o total da relação dos documentos de despesa e com o total da despesa paga, no ano, do mapa de controlo orçamental da despesa?	Sim
15.	O saldo de operações orçamentais para a gerência seguinte no mapa de fluxos de caixa resulta do somatório do saldo inicial com o recebido da gerência subtraído do pago na gerência?	Sim
16.	O saldo de operações orçamentais para a gerência seguinte no mapa de fluxos de caixa inclui apenas valores de caixa e bancos?	Nulo
17.	O saldo em instituições bancárias no mapa de fluxos de caixa coincide com o saldo contabilístico evidenciado na síntese das reconciliações bancárias?	Sim
18.	O saldo de operações extraorçamentais para a gerência seguinte resulta do somatório do saldo inicial com o retido na gerência subtraído do entregue na gerência?	Sim
19.	O total das dotações corrigidas no mapa de controlo orçamental da despesa coincide com o valor do mapa de alterações orçamentais?	Sim
20.	A despesa autorizada e/ou paga, observa, em todas as classificações económicas, as dotações orçamentais?	Sim
21.	O valor dos depósitos, no balanço, reflete a situação a 31 de dezembro?	Não ⁽²⁾
22.	O resultado líquido do exercício, na demonstração de resultados, coincide com o do balanço?	Sim
23.	Os resultados transitados correspondem ao somatório dos resultados com os resultados líquidos do ano anterior?	Sim
24.	Os contratos listados no mapa da situação dos contratos, com a indicação do visto do Tribunal de Contas, foram efetivamente visados pelo Tribunal de Contas?	_ ⁽³⁾

⁽¹⁾ Faltou o mapa 8311 – *Alterações orçamentais – despesa*, da gerência de 21-11-2016 a 31-12-2016, e as modificações orçamentais das duas gerências, documentos remetidos no decurso da ação.

⁽²⁾ O valor do saldo no balanço inclui pagamentos e recebimentos do período complementar.

⁽³⁾ Nenhum dos contratos listados no mapa da situação dos contratos (doc. 02.01.10) contém a indicação do visto do Tribunal de Contas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 17-425VIC3

II – Índice do dossiê corrente

N.º (nome da pasta/ficheiro)	Documento	Data
1	Trabalhos preparatórios e plano de verificação	
1.01	Plano de verificação interna de conta	09-11-2017
2	Prestação de contas	
02.01	Gerência de 01-01-2016 a 20-11-2016	
02.01.01	Entrada da conta na SRATC	24-01-2017
02.01.02	Relação nominal do responsável	24-01-2017
02.01.03	Alterações orçamentais - receita	24-01-2017
02.01.04	Alterações orçamentais - despesa	24-01-2017
02.01.05	Controlo orçamental - receita	24-01-2017
02.01.06	Controlo orçamental - despesa	24-01-2017
02.01.07	Fluxos de caixa	24-01-2017
02.01.08	Extrato empresa	24-01-2017
02.01.09	Relação documentos de despesa	24-01-2017
02.01.10	Contratação administrativa – situação dos contratos	24-01-2017
02.01.11	Contratação administrativa – formas de adjudicação	24-01-2017
02.01.12	Transferências correntes - despesa	24-01-2017
02.01.13	Transferências capital - despesa	24-01-2017
02.01.14	Mapa das operações extraorçamentais - receita	24-01-2017
02.01.15	Mapa das operações extraorçamentais - despesa	24-01-2017
02.01.16	Síntese das reconciliações bancárias	24-01-2017
02.01.17	Reconciliação bancária	24-01-2017
02.01.18	Mapas do fundo de manei	24-01-2017
02.01.19	Balanço	24-01-2017
02.01.20	Demonstração de resultados	24-01-2017
02.01.21	Notas ao balanço e à demonstração de resultados	24-01-2017
02.01.22	Caraterização da entidade	24-01-2017
02.01.23	Norma de controlo interno	24-01-2017
02.01.24	Decomposição dos saldos de abertura e encerramento	24-01-2017
02.01.25	Notas explicativas	24-01-2017
02.01.26	Regulamento do fundo de manei	24-01-2017
02.01.27	Relatório de gestão	24-01-2017
02.02	Gerência de 22-11-2016 a 31-12-2016	
02.02.01	Entrada da conta na SRATC	02-05-2017
02.02.02	Relação nominal do responsável	02-05-2017
02.02.03	Alterações orçamentais - receita	02-05-2017
02.02.04	Controlo orçamental da receita	02-05-2017
02.02.05	Controlo orçamental da despesa	02-05-2017
02.02.06	Fluxos de caixa	02-05-2017
02.02.07	Extrato empresa anual	02-05-2017



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 17-425VIC3

N.º (nome da pasta/ficheiro)	Documento	Data
02.02.08	Relação documentos de despesa	02-05-2017
02.02.09	Transferências correntes - despesa	02-05-2017
02.02.10	Transferências capital - despesa	02-05-2017
02.02.11	Mapa das operações extraorçamentais - receita	02-05-2017
02.02.12	Mapa das operações extraorçamentais - despesa	02-05-2017
02.02.13	Síntese das reconciliações bancárias	02-05-2017
02.02.14	Reconciliação bancária	02-05-2017
02.02.15	Mapas do fundo de manei	02-05-2017
02.02.16	Balanço	02-05-2017
02.02.17	Demonstração de resultados	02-05-2017
02.02.18	Notas ao balanço e à demonstração de resultados	02-05-2017
02.02.19	Caraterização da entidade	02-05-2017
02.02.20	Relatório de atividades	02-05-2017
02.02.21	Manual de procedimentos e regulamento do fundo de manei	02-05-2017
02.02.22	Mapa de responsabilidade de crédito	02-05-2017
02.02.23	Publicitação das contas na internet	02-05-2017
02.02.24	Notas explicativas	02-05-2017
02.03	Documentos remetidos posteriormente	
02.03.01	Gerência de 01-01-2016 a 20-11-2016	
02.03.01.01	Alterações orçamentais aprovadas	21-11-2017
02.03.01.02	Reconciliação bancária – conta 38	21-11-2017
02.03.01.03	Reconciliação bancária – conta 69	21-11-2017
02.03.01.04	Reconciliação bancária – fundo de manei	21-11-2017
02.03.01.05	Síntese das reconciliações bancárias	21-11-2017
02.03.01.06	Extrato empresa anual – conta 38	21-11-2017
02.03.01.07	Extrato empresa anual – conta 69	21-11-2017
02.03.01.08	Extrato empresa anual – fundo de manei	21-11-2017
02.03.01.09	Ofício SAI-DRP-5896	21-11-2017
02.03.02	Gerência de 22-11-2016 a 31-12-2016	
02.03.02.01	Alterações orçamentais aprovadas	21-11-2017
02.03.02.02	Mapa 8.3.1.1 – Alterações orçamentais - despesa	21-11-2017
02.03.02.03	Relação de documentos de despesa	21-11-2017
02.03.02.04	Reconciliação bancária – conta 38	21-11-2017
02.03.02.05	Reconciliação bancária – conta 69	21-11-2017
02.03.02.06	Reconciliação bancária – fundo de manei	21-11-2017
02.03.02.07	Síntese das reconciliações bancárias	21-11-2017
02.03.02.08	Extrato bancários – fundo de manei	21-11-2017
02.03.02.09	Apuramento da receita	21-11-2017
02.03.02.10	Justificação rubrica 01.01.07	21-11-2017



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Ação n.º 17-425VIC3

N.º (nome da pasta/ficheiro)	Documento	Data
3	Correspondência trocada	
03.01	Ofício 2017-1945-17-425VIC 3	17-11-2017
03.02	Ofício SAI-DRP-5896	21-11-2017
03.03	Eesclarecimentos – rubrica 01.01.07	07-12-2017
03.03.01	Mapa fluxos de caixa - anual	07-12-2017
03.03.02	Relação de documentos de despesa – anual rubrica 01.01.07	07-12-2017
03.03.03	Pagamento manual 01.01.07 – n.º 1750000004	07-12-2017
03.03.04	Pagamento manual 01.01.07 – n.º 1750000034	07-12-2017
03.04	Operações extraorçamentais - informação prestada pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro	09-12-2016
5	Relatório	
5.01	Relatório	27-12-2017

Os documentos que fazem parte do processo eletrónico estão gravados em CD, que foi incluído no processo físico, a fls. 2.